



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI  
MESA DIRETORA

**RESOLUÇÃO Nº01 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a aceitação de doação de veículo automotor, sua incorporação ao patrimônio da câmara municipal e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Amajari, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 41 e Art. 62, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** o Termo de Doação firmado entre o Município de Amajari, por intermédio do Poder Executivo Municipal, e a Câmara Municipal de Amajari, referente à doação de veículo automotor;

**CONSIDERANDO** que a doação possui finalidade pública e visa atender às necessidades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular incorporação do bem ao patrimônio público da Câmara Municipal;

**Art. 1º** Fica aprovado o recebimento, pela Câmara Municipal de Amajari, do veículo automotor doado pelo Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Doação regularmente formalizado.

**Art. 2º** Fica autorizada a incorporação do veículo ao patrimônio da Câmara Municipal de Amajari, devendo o bem ser registrado como ativo imobilizado, nos termos da legislação contábil e patrimonial aplicável à Administração Pública.

**Art. 3º** O veículo doado terá como finalidade institucional o atendimento às atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Amajari, sendo vedada sua utilização para fins estranhos ao interesse público.



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI  
MESA DIRETORA**

**Art. 4º** Fica determinado que a Secretaria Geral proceda:

- I- O registro do bem no sistema patrimonial;
- II- A identificação e tombamento do veículo;
- III- A juntada do Termo de Doação ao processo administrativo correspondente.
- IV- O acompanhamento das revisões, manutenções e a conservação do bem móvel.
- V- A transferência do veículo junto ao DETRAN, para registro no CNPJ da Câmara Municipal de Amajari, observadas as exigências legais de trânsito.

**Art. 5º** Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal que proceda:

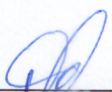
- I- O registro contábil do bem como ativo imobilizado;
- II- A escrituração conforme as normas da Lei nº 4.320/1964 e da contabilidade aplicada ao setor público;
- III- A atualização dos demonstrativos patrimoniais.

**Art. 6º** Fica determinada a publicação do Termo de Doação e do presente Ato da mesa diretora nos meios oficiais de divulgação do Município, para fins de transparência e controle social.

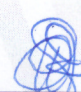
**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 13 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**DAVID SOARES DE SOUZA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAM FELIX DA SILVA**  
Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA**  
Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_  
**DEBORA DO NASCIMENTO MACEDO**  
Segunda Secretária